LEI Nº 2115, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
28.843.0000.0.001 – Serviços da Dívida
80:4.6.90.71.00.00.00.1000 – Principal da Divida Contratual Resgatado.R$ 40.000,00

28.246.0000.0.002 – Encargos Diversos
81:3.1.90.91.00.00.1000 – Sentenças Judiciais R$ 10.000,00
82:3.3.90.47.00.00.1000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.000,00

04.122.0004.2.012 – Manutenção da Secretaria de Finanças
87:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 5.000,00
90:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros–Pes.Jurídica....R$ 50.000,00
91:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 20.000,00
TOTALR$127.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
28.843.0000.0.001 – Serviços da Dívida
78:3.2.90.21.00.00.1000 – Juros sobre a Dívida por ContratoR$ 100.000,00
79:3.2.90.22.00.00.1000 – Outros Encargos sobre a Div. Por Contrato...R$ 5.000,00

28.246.0000.0.002 – Encargos Diversos
85:3.3.90.91.00.00.1000 – Sentenças JudiciaisR$ 2.000,00

04.122.0004.2.012 – Manutenção da Secretaria de Finanças

88:3.3.90.35.00.00.1000 – Serviços de ConsultoriaR$ 5.550,00
89:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa FísicaR$ 8.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

10.01 – Departamento de Educação

12.361.0015.2.056 – Manutenção do Transporte Escolar

365:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 6.450,00

TOTAL R$ 127.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal